



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000
E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Fone-Fax: (34) 3835-1222



LEI COMPLEMENTAR Nº 092
DE 20 DE AGOSTO DE 2024

RETORNA INCENTIVO À DOCÊNCIA E ÍNDICE DO ADICIONAL DE HORAS-ATIVIDADES REVOGADO E ALTERADO, RESPECTIVAMENTE, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2023, A PARTIR DA APROVAÇÃO DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A partir da aprovação e publicação da presente Lei Complementar, **retorna** aos servidores públicos lotados no cargo de professor os seguintes benefícios:

- a) Incentivo à docência correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo;
- b) Adicional de horas-atividades correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º - Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, promovem-se as seguintes alterações na Lei Complementar nº 1.110/2015:

- a) Fica reprimado o art. 35, da Lei Complementar nº 1.110/2015 com a seguinte redação:

“Art. 35 - Os Professores da Educação Básica que participarem de todas as horas atividades fará jus ao incentivo de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico”.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000
E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Fone-Fax: (34) 3835-1222



b) O caput do art. 79, da mesma Lei Complementar nº 1.110/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 - *O professor, enquanto no exercício da docência, fará jus ao adicional de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico a título de incentivo à docência.*

Art. 3º - As despesas para execução do disposto nesta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 20 de agosto de 2024.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal